



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2998/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.731.280/0001-70, visando à preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2015.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira parcela no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 1045.27.811.0720.2292 - Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube - 3390430 - 20150554 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

 [Imprimir este documento](#)